



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18 /2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.624, de 2023, para extinguir o cargo em comissão de Tesoureiro e criar o cargo efetivo de Tesoureiro no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Os ocupantes dos cargos de Diretoria da Câmara Municipal de Campo Largo deverão possuir formação mínima em curso de graduação que seja compatível com o cargo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal n 3.624/2023, que trata do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, para excluir o cargo de Tesoureiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - Cria os Cargos em Comissão, fixa a quantidade de vagas e estabelece os valores da remuneração mensal.

ANEXO III		
TABELA ÚNICA		
CARGOS EM COMISSÃO: VAGAS E SALÁRIO MENSAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 6.268,36
ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL	1	R\$ 4.966,87
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	2	R\$ 4.966,87

27/4/2026

27/02/26





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPLIANCE.	1	R\$ 4.966,87
ASSESSOR DE CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE E REDAÇÃO LEGISLATIVA DAS COMISSÕES PERMANENTES	1	R\$ 4.966,87
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	R\$ 13.795,87
DIRETOR GERAL DA CÂMARA	1	R\$ 15.176,54
ASSESSOR PARLAMENTAR	33	R\$ 4.966,87
CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 10.281,62 ou optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de R\$ 4.425,00

Art. 3º Fica revogado o item 2.12 do Anexo V da Lei Municipal nº 3.624/2023.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.624/2023, que trata do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, para incluir o cargo de Tesoureiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Identifica os cargos, fixa o número de vagas de cada cargo e define a referência inicial do vencimento mensal de cada cargo.

ANEXO I		
IDENTIFICA OS CARGOS, FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO E DEFINE A REFERÊNCIA INICIAL DO VENCIMENTO MENSAL DE CADA CARGO		
Cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Largo	Quantidade de Vagas	Referência inicial do vencimento
Carreira de Apoio Operacional		
Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	56
Copeiro	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	67
Motorista	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	77
Telefonista	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	67





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Carreira de Apoio Administrativo		
Auxiliar Administrativo	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	67
Assistente Administrativo	5	77
Assessor Legislativo	5	97
Carreira de Apoio Técnico		
Técnico em Informática	2	105
Técnico em Gestão Pública	1	110
Carreira de Profissional Especialista		
Administrador	1	155
Contador	1	155
Advogado	2	175
Tesoureiro	1	124
Carreira de Quadro Especial em Extinção		
Cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Largo	Quantidade de Vagas	Referência Atual
Promotor de Serviços	1	169
Promotor de Serviços	1	188
Atendente de Gabinete	1	162

Art. 5º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 3.624/2023, para incluir o item 1.13, que dispõe sobre as atribuições do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

1. CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

[...]

1.13 TESOUREIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar as atividades de tesouraria no âmbito do Poder Legislativo Municipal, desempenhando funções técnicas nas áreas financeira, orçamentária e de controle de disponibilidades, assegurando a regular movimentação e gestão dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de contabilidade





pública, bem como exercer outras atribuições correlatas à natureza do cargo que lhe forem legalmente determinadas pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e executar todas as atividades inerentes aos serviços de tesouraria da Câmara Municipal; proceder ao controle, guarda e movimentação de numerários, valores e disponibilidades financeiras; realizar pagamentos devidamente autorizados, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal e/ou com o setor de Contabilidade, observando a regular liquidação da despesa; efetuar movimentações financeiras junto às instituições bancárias, inclusive abertura e encerramento de contas, transferências eletrônicas, aplicações e resgates financeiros, sempre em conjunto com a autoridade competente; administrar e controlar contas bancárias, acompanhando extratos, saldos e rendimentos de aplicações financeiras; promover conciliações bancárias periódicas em articulação com o setor contábil; manter rigoroso controle do fluxo de caixa e da programação financeira. Controlar e registrar todos os atos relativos à execução financeira e orçamentária, assegurando a exatidão dos lançamentos e a conformidade com a legislação vigente; proceder ao registro das movimentações financeiras em sistemas informatizados oficiais e, quando exigido, em livro próprio; acompanhar a arrecadação de receitas e repasses financeiros; verificar a regularidade formal dos documentos que instruem pagamentos; zelar pela observância das normas de direito financeiro, da legislação de contabilidade pública e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Elaborar boletins diários de caixa, demonstrativos financeiros, relatórios periódicos de receitas e despesas, relatórios de fluxo de caixa e outros instrumentos de controle financeiro; encaminhar relatório *detalhado das receitas arrecadadas e das despesas pagas até o décimo dia do mês* subsequente ao Presidente da Câmara Municipal, ao setor de Contabilidade e ao Controle Interno; prestar informações aos órgãos de controle interno e externo; colaborar na elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso. Zelar pela segurança e correta guarda de documentos financeiros, valores, senhas e certificados digitais sob sua responsabilidade; manter sigilo sobre informações financeiras sensíveis; acompanhar prazos, obrigações legais e prestação de contas; propor melhorias nos procedimentos de controle financeiro; atender ao público interno e externo com urbanidade e eficiência; e exercer outras atribuições correlatas à natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir a prestação de serviços no período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO: aprovação e nomeação em concurso público, bem como diploma de curso superior completo em Ciências Contábeis, Economia ou Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 6º O cargo efetivo de Tesoureiro será provido após regular realização de concurso público, observados os princípios do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão apropriadas em dotação específica do Orçamento Anual do Poder Legislativo de Campo Largo/PR.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 25 de fevereiro de 2026.


**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARÃES
***.940.809-**
26/02/2026 15:25:55
Assinatura digital avançada.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente


**Câmara Municipal de
Campo Largo**
LUIZ CARLOS SCERVENSKI
JUNIOR
***.574.139-**
26/02/2026 16:52:30
Assinatura digital avançada.

LUIZ SCERVENSKI
1º Vice-Presidente


**Câmara Municipal de
Campo Largo**
PAULO ROGÉRIO ALVES
***.494.829-**
26/02/2026 16:49:37
Assinatura digital avançada.

ROGÉRIO DA VIAÇÃO
2º Vice-Presidente


**Câmara Municipal de
Campo Largo**
JOÃO ADÃO JASKIEVICZ
JUNIOR
***.402.599-**
26/02/2026 15:38:39
Assinatura digital avançada.

POLACO PRETO
1º Secretário

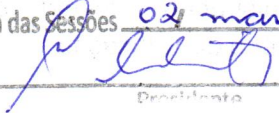

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
RAFAEL DIEGO DE FREITAS
***.090.389-**
26/02/2026 15:37:20
Assinatura digital avançada.

RAFAEL FREITAS
2º Secretário



APROVADO

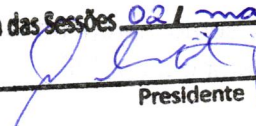
Sala das Sessões 02 / março / 2026



Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 02 / março / 2026



Presidente